



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Proteger a saúde visual dos alunos e promover a monitorização da visão em toda a fase do ensino primário

Nas Linhas de Acção Governativa para 2026, salienta-se claramente o reforço da gestão da saúde dos residentes durante o seu "ciclo de vida completo", e sugere-se uma alteração da política baseada na "medicina como centro" para a "saúde como centro" e a criação de um enquadramento preliminar para a "prevenção, rastreio e monitorização". No que diz respeito à inspecção da saúde visual dos alunos, os Serviços de Saúde enviam pessoal médico à escola em cada ano lectivo para fazer exames de visão e de saúde aos alunos do 1.º ano do ensino primário. De acordo com os dados divulgados no último "Programa de Promoção de Saúde da Visão para Crianças e Adolescentes" (Nota 1), num rastreio feito a mais de 1.800 alunos do ensino primário de nove escolas de Macau, foi verificada uma taxa superior a 43 por cento de insuficiência visual. Quando comparado com o constante da "Regulamentação sobre avaliação da visão a olho nu e do estado refractivo visual das crianças e adolescentes" do País, o resultado deste rastreio demonstra que é necessário reforçar o trabalho de prevenção e controlo da miopia dos alunos do ensino primário de Macau.

De acordo com a Base de Dados das Crianças de Macau (Nota 2) e o Relatório da Avaliação da Condição Física dos Residentes de Macau (Nota 3), a taxa de insuficiência visual é alta em todos os grupos etários das crianças em idade escolar, o que reflecte que, durante o seu crescimento, é muito importante a existência de um mecanismo de monitorização contínua e dinâmica da saúde visual, para que se possa tomar as medidas eficazes de prevenção e controlo em tempo útil para a intervenção crucial durante a fase crítica de deterioração da visão (entre os 8 e os 12 anos).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

O actual modelo de rastreio efectuado em um ano de escolaridade já não consegue dar resposta aos desafios de saúde visual decorrentes da generalização do ensino electrónico e da frequência de utilização de produtos electrónicos por parte das crianças. Assim, proponho o planeamento e a elaboração de um plano interdepartamental de curto, médio e longo prazo para a prevenção e controlo da miopia entre as crianças e os jovens de Macau, no qual deve constar claramente a taxa de redução da miopia a alcançar, congruente coma determinação do Governo em proteger a visão da próxima geração. Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A miopia tende a aumentar de forma explosiva durante os anos mais elevados do ensino primário, e o rastreio único, que é realizado mediante exame visual efectuado no primeiro ano desta fase do ensino, já não dá o alerta precoce. O Governo tem, ou não, condições para otimizar o actual sistema de despistagem para que este passe a ser efectuado anualmente durante toda a fase do ensino primário? Assim, durante o período entre o 1.º ano e o 6.º ano do ensino primário, deve ser efectuado o rastreio à visão na escola, pelo menos uma vez por ano, a fim de permitir uma intervenção atempada durante o período crítico de agravamento da miopia, prevenindo a progressão para miopia grave nas crianças.

2. No relatório das LAG refere-se a criação de um novo mecanismo de exames médicos de saúde para os alunos, e a formação de uma equipa escolar de saúde, composta por pessoal médico e de enfermagem dos Serviços de Saúde, bem como o pessoal de promoção da saúde da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e das escolas. Criar-se-á um mecanismo de exame médico de saúde destinado às crianças dos jardins-de-infância e aos alunos do 1.º ao 6.º ano do ensino primário, tendo em vista fazer melhor a avaliação do seu crescimento e desenvolvimento, reforçando os cuidados de saúde primários oftalmológicos e auditivos. Assim sendo, como é que as equipas de saúde escolar vão desenvolver o seu trabalho na área da saúde visual dos alunos?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

3. Em Janeiro de 2026, 13 serviços públicos, incluindo a Comissão Nacional de Saúde, divulgaram o "Plano de Acção para a Promoção da Saúde Infantil e Adolescente (2026-2030)", em que é exigido o reforço da monitorização da visão dos alunos, e também a criação de um arquivo electrónico para melhoria da saúde visual dos jovens e crianças [Nota 4]. O Governo da RAEM está a promover activamente a medicina inteligente e o governo inteligente, e quanto ao novo mecanismo de exame físico de saúde dos alunos, vai o Governo integrar os dados dos exames médicos da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) e dos Serviços de Saúde (SSM), criando uma "ficha electrónica da saúde visual" para o acompanhamento contínuo de cada aluno? Com base na análise de megadados, o Governo poderá prever com maior precisão as alterações dos riscos que se possa ter para a saúde visual os alunos de Macau, permitindo ainda o acompanhamento contínuo dos casos desde o "rastreamento escolar" até ao "tratamento em instituições de saúde", e a concretização dos objectivos da acção governativa de "partilha de dados e optimização das decisões".

[Nota 1]: "O Serviço de Oftalmologia do Hospital Kiang Wu desenvolve nas escolas Programa de Promoção de Saúde da Visão", Hospital Kiang Wu, <https://www.kwh.org.mo/kwh/article/5569>

[Nota 2]: Base de Dados das Crianças de Macau, Instituto de Acção Social do Governo da RAEM
<https://www.childrendb.ias.gov.mo/http://ratio/search?ratioid=313a7b2417154cbaba0ab7730b9b17e3>

[Nota 3]: "Relatório Síntese da Avaliação Geral da Condição Física da População de Macau 2020", Instituto do Desporto do Governo da RAEM
https://www.sport.gov.mo/uploads/wizdownload/202306/2325_nst.pdf



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

[Nota 4]: “Criação do ficheiro electrónico para melhoria da saúde visual das crianças e jovens”, Arquivo Nacional da República Popular da China
<https://www.saac.gov.cn/daj/c100166/202601/c6966638db7b4368adb6f8634d26ea.shtml>

11 de Fevereiro de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM
Chan Lai Kei